

Sexta Nota Explicativa sobre o Cadastro no Sistema de Logística Reversa – Sisrev/MS

Considerando o Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução Semagro nº 698, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos do processo de homologação previsto no Decreto 15.340/2019;

Considerando o Edital de Intimação para Comprovação de Implementação de Sistema de Logística Reversa publicado pelo Ministério Público no dia 25/11/2020, no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul nº 2.335 de 25 de novembro de 2020, e republicado no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul nº 2.337 de 27 de novembro de 2020;

Considerando as Portarias Imasul nº 921, 922, 923 e 924 de 25 de junho de 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico nº 10.551, de 28 de junho de 2021, contendo as listagens dos casos de regularidade e irregularidade em relação à logística reversa de embalagens em geral do Mato Grosso do Sul, páginas 36 a 285 (disponível em https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10551_28_06_2021) e a republicação por incorreção do Anexo II da Portaria nº 921/2021 no Diário Oficial Eletrônico nº 10.553, de 29 de junho de 2021, páginas 37 a 62 (disponível em https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10553_29_06_2021);

Com o objetivo de viabilizar a implantação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul, publicamos as seguintes informações:

- **As Entidades Gestoras ou Empresas Aderentes que se encontram “pendentes”** junto ao Sisrev/MS de acordo com a Portaria nº 922 de 25 de junho de 2021 (https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10551_28_06_2021, páginas 62 a 85), terão uma nova oportunidade de complementação aos relatórios de desempenho apresentados para o ano-base 2019. Com o objetivo de possibilitar a regularização das Entidades Gestoras e empresas aderentes listadas nos Anexos I, II, III e IV desta portaria, o Sisrev/MS será reaberto entre os dias **01 e 30 de julho de 2021**. Excepcionalmente, as empresas relacionadas no anexo IV, deverão criar e/ou aderir a novos sistemas, que serão denominados **“2019-Extemporâneo”** e poderão ser cadastrados para comprovação dos resultados do ano-base de 2019, no prazo de **10 de agosto de 2021 a 23 de setembro de 2021**.

- As Entidades Gestoras ou Pessoas Jurídicas Equiparáveis, com cadastro no Sisrev/MS, não poderão adicionar novas empresas aderentes nos seus sistemas do ano base de 2019. **Para adicionar novas Empresas Aderentes**, deverão ser criados novos sistemas de logística reversa, que serão denominados **“2019-Extemporâneo”** e deverão atender a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 15.340/2019. O Sisrev/MS será reaberto no prazo de **10 de agosto de 2021 a 23 de setembro de 2021** para cadastro dos sistemas do ano base **“2019-Extemporâneo”**.

- As **Empresas que tiveram suas justificativas de não enquadramento ao Decreto Estadual nº 15.340/2019 “indeferidas”** após envio ao Ministério Público Estadual e ao Imasul, de acordo com a Portaria nº 921 de 25 de junho de 2021 (https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10553_29_06_2021, páginas 37 a 62) e os **Fabricantes e Importadores** identificados comercializando no Estado de Mato Grosso do Sul, no ano de 2019, produtos que geraram embalagens pós consumo, de acordo com a Portaria nº 923 de 25 de junho de 2021 (https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10551_28_06_2021, páginas 85 a 221), deverão se regularizar junto ao Sisrev/MS, no período de **10 de agosto de 2021 a 23 de setembro de 2021**,

criando ou aderindo a novos sistemas de logística reversa denominados “**2019-Extemporâneo**”, que deverão apresentar todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 15.340/2019.

Fabricantes e Importadores, listados na Portaria nº 923/2021, que porventura entenderem que não se enquadram na logística reversa de embalagens em geral de Mato Grosso do Sul, deverão enviar suas justificativas, no período de **01 de julho de 2021 até 10 de agosto de 2021**, em formulário eletrônico específico, disponível no *site* do IMASUL.

No sistema de comprovação para o ano-base “**2019-Extemporâneo**”, é importante se atentar para duas regras básicas no cadastro dos Sistemas de Logística Reversa e Relatórios Anuais de Desempenho:

1. Não existe a possibilidade de cadastramento de empresas aderentes que já estiverem cadastradas em um Sistema de Logística Reversa cuja Entidade Gestora ou pessoa jurídica equiparável tenha comprovado, mesmo que parcialmente, o atendimento da meta quantitativa da logística reversa de embalagens em geral, para o ano-base de 2019.
2. Na verificação automática de unicidade das notas fiscais de entrada e saída, o Sisrev/MS adotará como regra de operação processual o *first come first serve (FCFS)*, sendo que, durante a fase de comprovação dos extemporâneos, as colidências identificadas entre notas fiscais apresentadas por estes e por sistemas que já haviam comprovado atendimento à meta, mesmo que parcialmente, referente ao ano-base de 2019, favorecerá o Sistema na qual esta Nota Fiscal foi apresentada antes.

Observação: as colidências identificadas entre notas fiscais apresentadas por duas Entidades Gestoras ou pessoas jurídicas equiparáveis, que estão comprovando a logística reversa de embalagens em geral de empresas aderentes extemporâneas, seguirão o procedimento existente de análise, podendo o Imasul solicitar, em Ofício de Pendência, declaração do Operador Logístico que seja suficiente para comprovar à qual Entidade Gestora ou pessoa jurídica equiparável a nota fiscal realmente pertence.

- Para as Entidades Gestoras ou pessoas jurídicas equiparáveis que comprovaram as metas definidas e houve sobra de massa de saída validada, informamos que no sistema de comprovação dos extemporâneos as massas excedentes existentes nestes sistemas das Entidades Gestoras ou pessoas jurídicas equiparáveis ainda não poderão ser utilizadas para comprovação de meta quantitativa.

Outras informações solicitar pelo e-mail residuos.solidos@imasul.ms.gov.br ou telefone (67) 3318-6030/6012.

Campo Grande 29 de junho de 2021.

